



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 688/18
01 DE OUTUBRO 2018

ALTERA, parcialmente, os QUADROS I e II, do Anexo I, da Lei Ordinária 680/2018, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal contratar, temporariamente, profissionais para atuar no âmbito das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação.

O Prefeito Municipal de Tomar do Geru, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sanciona, promulga e publica a presente Lei.

Art. 1º - Os **QUADROS I e II**, do **ANEXO I**, da Lei Ordinária **680/2018**, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

QUADRO I			
CONTRATOS – ATENÇÃO BÁSICA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – SAÚDE BUCAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HORAS	04	R\$ 1.014,00 – POR MÊS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS	02	R\$ 954,00 – POR MÊS
ENFERMEIRO MENSALISTA	40 HORAS	05	R\$ 2.800,00 – POR MÊS
FARMACÊUTICA	20 HORAS	01	R\$ 1.800,00 – POR MÊS
MÉDICO MENSALISTA	40 HORAS	02	R\$ 6.500,00 – POR MÊS
MOTORISTA – CATEGORIA B	40 HORAS	06	R\$ 1.124,40 – POR MÊS
ODONTÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PRÓTESE DENTÁRIA	20 HORAS	01	R\$ 2.500,00 – POR MÊS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO

ODONTÓLOGO	40 HORAS	05	R\$ 3.500,00 – POR MÊS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	05	R\$ 954,00 – POR MÊS
QUADRO II			
CONTRATOS			
ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	MÍNIMO DE 6 HORAS MÁXIMO DE 20 HORAS	01	R\$ 156,00 – POR HORA
MÉDICO PSIQUIATRA	MÍNIMO DE 6 HORAS MÁXIMO DE 20 HORAS	01	R\$ 110,00 – POR HORA
MÉDICO PEDIATRA	MÍNIMO DE 6 HORAS MÁXIMO DE 20 HORAS	01	R\$ 110,00 – POR HORA
PSICÓLOGO	30 HORAS	01	R\$ 2.000,00 – POR MÊS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2018.


Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

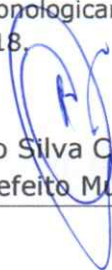


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legiferante, **SANCIONA, in totum o Projeto de Lei Ordinária nº 028/2018, datado de 23 de agosto de 2018, que Altera, parcialmente, os Quadros I e II da Lei Ordinária 680/18 que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal contratar, temporariamente profissionais para atuar no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Ordinária de 25 de setembro de 2018.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.
Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2018.


Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA a Lei nº 688/2018**, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2018.


Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei de que tratam estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 01 de outubro de 2018.


Georje Soares Clementino
Secretário Municipal de Administração-Portaria 193/2017